



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N ° - 14/2023

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa **ACSIV SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.357.643/0001-40, com sede na Rua Major Fidelis, n° 19, bairro Centro, CEP 35660-109, na cidade de Pará de Minas - MG, aqui representada pelo Senhor Alisson César da Silva Viegas, inscrito no CPF sob o n. 054.636.236-27, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato a locação de sistema informatizado e manutenção no software **ACSIV - SISAGUA**, para o sistema de água do Distrito de Antunes no Município de Igaratinga/MG.

1.2 - **A CONTRATANTE** terá direito aos serviços de MANUTENÇÃO para ajustes técnicos, funcionais e legais, customizações, suporte e treinamento aos usuários. Os ajustes e customizações poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, mas a decisão de implementá-los dependerá de análise da **CONTRATADA**, tendo em vista as viabilidades de ajustes, bem como requisitos de segurança da informação e regras de negócio do SISTEMA.

1.3 O suporte técnico ao SISTEMA será realizado em dias úteis, das 8h às 18h, preferencialmente por telefone e internet desde que haja profissional disponível para realizá-lo.

**Parágrafo 1º.** - Caso seja necessário o suporte técnico presencial, o mesmo poderá ser realizado em local determinado pela **CONTRATANTE**, em Antunes - Distrito de Igaratinga, e



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

deverá ser pago o valor de R\$100,00 (cem) reais, para cada visita.

## 2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços iniciar-se em 09 de janeiro de 2023 e terá duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

## 3 - DOS VALORES:

3.1- O valor total é de R\$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

3.2 - A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## 4 - DO PAGAMENTO:

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, uma vez por mês.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 10º dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;  
todas em dia.

## 5- DO REAJUSTE:

5.1- Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de serviços pelo INPC - acumulado.

## 6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária n°- 08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00 (ficha - 555) - FONTE 1753.

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

## 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Fiscalização dos serviços;

8.2 - Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

8.4 - Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial na forma da lei.

8.5 - Responsabilizar em fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, bem como hardwares e softwares solicitados, a fim de que a mesma tenha condições de realizar os serviços necessários à MANUTENÇÃO e bom funcionamento do SISTEMA.

## 9- DA RESCISÃO:

9.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA caso o CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

## 10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 11- CESSÃO:

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

## 12- DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

## 13- DOS CASOS OMISSOS:



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

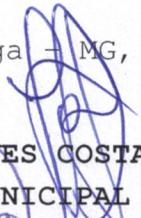
13.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

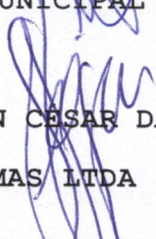
## 14 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga - MG, 09 de janeiro de 202.

  
FÁBIO ALVES COSTA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

  
ALISSON CÉSAR DA SILVA  
ACSIV SISTEMAS LTDA - CONTRATADA

1) Testemunha Wernan S. de Paula

2) Testemunha Libério Torres Lourenço

De acordo:

  
DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA  
Procuradora Municipal  
OAB / MG 202.769